PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2025

Acrescenta o art. 27-A à Resolução nº 532/2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal), dispondo sobre o uso de vestimentas adequadas ao ambiente institucional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal (Resolução nº 532/2024) passa a vigorar acrescido do artigo 27-A, com a seguinte redação:

“

Art. 27-A.

Os Vereadores deverão, durante as sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades e demais atos oficiais realizados nas dependências da Câmara Municipal de Natal, utilizar vestimentas compatíveis com a formalidade, o decoro e a dignidade do exercício do mandato parlamentar.

§ 1º Consideram-se incompatíveis com o ambiente institucional, dentre outros, os seguintes trajes:

I – vestimentas típicas de uso informal, tais como shorts, bermudas, saias acima dos joelhos e peças similares;

II – roupas informais ou inadequadas à formalidade do ambiente institucional, incluindo camisetas regatas, trajes com transparência excessiva e roupas que tornem aparente o busto;

III – trajes esportivos, de banho ou similares;

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

IV – calçados incompatíveis com o ambiente institucional, tais como chinelos e similares; Salvo por recomendação médica ou necessidade de saúde;

V – outros trajes que, de forma fundamentada e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sejam considerados inadequados à formalidade do ambiente legislativo.

§ 2º Aos visitantes, convidados, membros da imprensa e público em geral recomenda-se o uso de vestimenta adequada ao ambiente institucional, respeitadas as manifestações culturais, religiosas e tradicionais, nos termos do princípio da razoabilidade.

§ 3º Compete ao Presidente da Câmara Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste artigo, podendo:

I – orientar e advertir previamente o parlamentar;
II – adotar medidas necessárias para assegurar o respeito à norma, nos termos regimentais.

§ 4º O descumprimento reiterado do disposto neste artigo poderá caracterizar infração ao dever de decoro parlamentar, observado o devido processo legal e as disposições previstas neste Regimento.

(NR)"

Art. 2º A Mesa Diretora expedirá ato regulamentador para disciplinar a aplicação deste artigo e os procedimentos administrativos cabíveis, assegurada a devida publicidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 17 de março de 2026.

Respeitosamente,

SUBTENENTE ELIABE
Vereador – Câmara Municipal de Natal

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo acrescentar o art. 27-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, estabelecendo parâmetros mínimos quanto ao uso de vestimentas adequadas ao ambiente institucional, em consonância com os princípios do decoro parlamentar, da moralidade administrativa e da dignidade da função pública.

A proposta encontra respaldo nas atribuições conferidas à Presidência da Casa, especialmente no que se refere à preservação do respeito, da ordem e da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

A medida ora apresentada não tem caráter restritivo desarrazoado, mas sim **orientador e normativo**, buscando assegurar que a apresentação pessoal dos parlamentares esteja compatível com a relevância do exercício do mandato e com a formalidade inerente às atividades legislativas.

Ressalta-se que o texto foi elaborado de forma a evitar subjetividades excessivas, incorporando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, além de garantir o respeito à diversidade cultural, religiosa e social, especialmente no que se refere ao público externo.

Ademais, a proposta adota solução intermediária ao prever a atuação orientadora da Presidência e a aplicação de medidas proporcionais, preservando o devido processo legal em eventuais situações de descumprimento reiterado.

Trata-se, portanto, de iniciativa que contribui para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Natal, promovendo maior organização, respeito e valorização da atividade parlamentar.

Sala das Sessões, Natal, 17 de março de 2026.

Respeitosamente,

SUBTENENTE ELIABE

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

Vereador – Câmara Municipal de Natal

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120